



REGULAMENTO DO PRÉMIO ANGOLANO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (PASA)

2026

Semente Viva, Lda & Lespambiente, Lda

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
OBJECTO E OBJECTIVOS	4
PERFIL E CATEGORIAS	5
CANDIDATURAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	8
JÚRI, TRANSPARÊNCIA E AUDITORIA	9
FASES DO PROCESSO E DISPOSIÇÕES FINAIS	10

INTRODUÇÃO

O **Prémio Angolano de Sustentabilidade Ambiental (PASA)** é uma iniciativa das empresas **Semente Viva, Lda e Lespambiente** que visa valorizar organizações, instituições e cidadãos que desenvolvem acções concretas em prol da protecção ambiental e do desenvolvimento sustentável em Angola. O PASA surge como instrumento de promoção de boas práticas, inovação e responsabilidade socioambiental, incentivando projectos que contribuam para a preservação dos recursos naturais, mitigação dos impactos ambientais e fortalecimento da cultura ecológica no país.

Num contexto em que os desafios ambientais assumem crescente relevância a nível nacional e global, o PASA posiciona-se como plataforma estratégica de mobilização multissetorial, promovendo a articulação entre sector público, sector privado, academia e sociedade civil. Através da distinção de iniciativas de mérito comprovado, o Prémio pretende estimular a adopção de modelos de gestão responsáveis, práticas empresariais sustentáveis e soluções técnicas replicáveis e escaláveis que gerem impacto ambiental positivo.

O presente Regulamento estabelece as normas, critérios e procedimentos que regem a organização, candidatura, avaliação e atribuição do Prémio Angolano de Sustentabilidade Ambiental, assegurando transparência, imparcialidade e rigor técnico em todas as fases do processo. Ao definir princípios orientadores claros, o PASA reafirma o seu compromisso com a ética, a credibilidade institucional e a promoção de um desenvolvimento sustentável alinhado com as prioridades ambientais de Angola.

CAPÍTULO I

OBJECTO E OBJECTIVOS

Artigo 1.º

(Objecto)

- 1- O presente Regulamento estabelece as normas de organização, funcionamento, candidatura, avaliação e atribuição do Prémio Angolano de Sustentabilidade Ambiental (PASA).
- 2- O presente regulamento aplica-se a todos os intervenientes do prémio, nomeadamente:
 - a) Candidatos;
 - b) Corpo de Jurado;
 - c) Organização do Prémio;
 - d) Patrocinadores.

Artigo 2.º

(OBJECTIVOS)

O PASA tem como objectivos:

- a) Dar visibilidade a projectos inovadores e de impacto;
- b) Inspirar e motivar outros actores a adoptar práticas sustentáveis;
- c) Fomentar parcerias estratégicas entre governo, empresas, universidades e sociedade civil;
- d) Contribuir para a criação de uma cultura de sustentabilidade em Angola, onde cada cidadão reconhece que “a responsabilidade ambiental é de todos”.

CAPÍTULO II

PERFIL E CATEGORIAS

Artigo 3.º

(Perfil dos Candidatos)

- 1- Podem candidatar-se cidadãos, empresas públicas e privadas, startups, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e instituições públicas legalmente constituídas em Angola.
- 2- Os projectos devem ter sido implementados nos últimos 24 meses.
- 3- A candidatura dos cidadãos menores de 18 anos é válida após autorização escrita dos seus representantes legais ou na ausência destes pelo órgão estatal competente.
- 4- A candidatura das Instituições de ensino, Empresas e Organizações da Sociedade Civil é válida após a apresentação da documentação que comprova a sua legalização em Angola e quando feita por pessoas autorizadas, por meio da emissão de um credencial interno para o efeito.
- 5- A candidatura das Instituições Públicas é válida quando feita por pessoas autorizadas, por meio da emissão de um credencial interno para o efeito.
- 6- A candidatura de STARTUP, é válida quando feita por pessoa autorizada, por meio da emissão de um credencial assinado pelos membros da equipa, a candidatura, deve fazer-se acompanhar, com a cópia do BI, de todos membros

Artigo 4.º

(Categorias)

- 1- O PASA tem as seguintes categorias:
 - a) Jovem Ambientalista do Ano;
 - b) Mulher Líder em Sustentabilidade;
 - c) Instituição Pública Sustentável;
 - d) Cidadania & Sociedade Civil;
 - e) Cidade Sustentável;
 - f) Sustentabilidade Ambiental Educacional;

- g) Mídia Sustentável;
 - h) Sustentabilidade Ambiental nas Telecomunicações;
 - i) Sustentabilidade Ambiental no sector Agrícola;
 - j) Sustentabilidade Ambiental no sector Bancário & Seguros;
 - k) Sustentabilidade Ambiental no sector de Óleo & Gás;
 - l) Sustentabilidade Ambiental Mineira;
 - m) Sustentabilidade Ambiental Energética;
 - n) Startup Sustentável;
 - o) Sustentabilidade Ambiental Industrial;
 - p) Responsabilidade Social Ambiental.
- 2- O corpo de jurados avaliará o perfil das candidaturas e verificará a sua elegibilidade e adequabilidade à categoria a que se candidatarem. Aos candidatos que apresentem candidaturas que não se adequem aos requisitos de participação da categoria a que se candidatam será sugerido que estas sejam realocadas à categoria mais adequada. Caso não pretendam mudar de categoria serão avaliados na categoria à qual submeteram a candidatura.
 - 3- A Categoria Jovem Ambientalista do Ano, é dirigida a homens e mulheres dos 15 aos 35 anos, que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade.
 - 4- A Categoria Mulher Líder em Sustentabilidade é dirigida a mulheres que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade.
 - 5- A categoria INSTITUIÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL, é dirigida às instituições públicas do Governo Central, Provincial, Municipal ou comunal que tenha desenvolvido trabalhos ou acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade.
 - 6- A categoria CIDADANIA & SOCIEDADE CIVIL é dirigida a indivíduos, organizações que fazem parte da Sociedade Civil, como as ONG's (Organizações Não-Governamentais), entidades filantrópicas, fundações, associações ambientais, e outras formas de associações civis, e que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o meio e para a sociedade, tais como: Preservação de espécies, florestal, rios, mares, emissão de gás e outras formas de poluição atmosférica etc.
 - 7- A categoria CIDADE/MUNICÍPIO/COMUNA SUSTENTÁVEL, é dirigida a províncias, municípios ou comunas, que desenvolveram projectos locais de educação ambiental ou projectos que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade, levados a cabo pelo respectivo governo local.
 - 8- A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO SECTOR BANCÁRIO & SEGUROS, é dirigida a empresas do sector bancário e seguros que tenham

- desenvolvido projectos ou tenham processos ou acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente.
- 9- A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EDUCACIONAL, é destinada às instituições públicas e privadas de ensino, de base, médio, superiores, técnicas e demais instituições de ensino, que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente por via da formação.
 - 10- A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO SECTOR AGRÍCOLA, é dirigida a empresas que actuam no sector AGRÍCOLA que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade.
 - 11- A categoria MÍDIA SUSTENTÁVEL, é dirigida a empresas do sector de comunicação que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade, bem como, no âmbito da educação ambiental.
 - 12- A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NAS TELECOMUNICAÇÕES, é dirigida a empresas do sector das telecomunicações que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade.
 - 13- A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO SECTOR DE ÓLEO & GÁS, é dirigida a empresas que actuam no respectivo sector e que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade.
 - 14- A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO SECTOR MINEIRO, é dirigida a empresas que actuam no respectivo sector que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade.
 - 15- A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL ENERGÉTICA é dirigida a empresas que actuam no respectivo sector que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade.
 - 16- A categoria STARTUP SUSTENTÁVEL, é dirigida a empresas e indivíduos, que tenham desenvolvido startups, voltadas as soluções ambientais, e que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade.
 - 17- A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL INDUSTRIAL, é dirigida a empresas que actuam no respectivo sector que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade, durante o seu processo produtivo.
 - 18- A categoria RESPONSABILIDADE SOCIAL AMBIENTAL, é dirigida as instituições que de forma directa, apoiam acções voltadas ao ambiente, sem que a própria empresa se envolva directamente na execução dessas acções, além do apoio

que tenha prestado, resultando em impactos positivos, benefícios para o ambiente e para a sociedade.

CAPÍTULO III

CANDIDATURAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 5.º

(Processo de Candidatura)

- 1- As candidaturas deverão ser submetidas exclusivamente através do site: www.premioangolanodesustentabilidadeambiental.co.ao preenchendo o formulário de candidatura.
- 2- O formulário deverá ser acompanhado da documentação comprobatória, indicadores de impacto e evidências técnicas do Projecto.
- 3- A organização poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o projecto ou realizar visitas técnicas.
- 4- A apresentação de falsas informações sobre o projecto, terá como consequência a anulação da candidatura.
- 5- As candidaturas feitas por pessoas ou instituições ligadas a membros da Organização e dos Patrocinadores são nulas.
- 6- As candidaturas feitas fora do prazo de candidaturas a ser anunciado, serão consideradas nulas.

Artigo 6.º

(Critérios de Avaliação)

A escolha dos vencedores e a avaliação das candidaturas serão feitas com base nos seguintes critérios:

Critérios	Peso na escolha
Nível de cumprimento do perfil necessário para concorrer	10%
Impacto Ambiental Mensurável do Projecto	40%
Nível de inovação e diferenciação do Projecto	10%
Nível de Escalabilidade do Projecto	30%
Conformidade Legal e ESG do Projecto	10%

CAPÍTULO IV

JÚRI, TRANSPARÊNCIA E AUDITORIA

Artigo 7.º

(Júri)

- 1- O Júri será composto por especialistas independentes nas áreas ambiental, jurídica, académica e empresarial.
- 2- Todos os membros do júri deverão assinar declaração de inexistência de conflito de interesses.
- 3- O Júri tem a responsabilidade de eleger os vencedores de cada categoria do PASA.
- 4- As decisões do Júri são soberanas e não passíveis de recurso.
- 5- As candidaturas feitas por pessoas ou instituições ligadas aos membros do júri, serão consideradas nulas.

Artigo 8.º

(Transparência e Auditoria)

- 1- A organização poderá proceder à verificação documental e técnica das candidaturas.
- 2- Poderá ser elaborado Relatório Anual de Impacto do PASA.
- 3- Será garantida transparência e equidade no processo de avaliação.

CAPÍTULO V

FASES DO PROCESSO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9.º

(Fases do Processo)

- 1- O PASA terá as seguintes fases:
 - a) Lançamento Oficial;
 - b) Inscrição de candidaturas;
 - c) Avaliação das candidaturas;
 - d) Divulgação dos concorrentes;
 - e) Escolha dos vencedores;
 - f) Gala Final.
- 2- As fases citadas no número anterior, ocorrerão nas datas determinadas pela Organização do PASA.
- 3- A Organização do PASA deve anunciar publicamente as datas referidas no número anterior.

Artigo 10.º

(Disposições Finais)

- 1- A participação no PASA implica aceitação integral do presente Regulamento.
- 2- Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do PASA.
- 3- O presente Regulamento entra em vigor na data do Lançamento Oficial do PASA.